



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANGÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO n° 008/2018**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N°  
08/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
SOCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, COM A  
PARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTENCIA SOCIA, E A CASA LAR  
MONTE DAS OLIVEIRAS**

O MUNICIPIO DE SANGÃO/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DALMIR CARARA CANDIDO**, CPF N° 806.541.269-68, com a participação do **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DE SANGÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 95.780.458/0001-17 estabelecido na Rod. SC 443, Km 02, doravante denominada **CONVENENTE** e, de outro lado, a **CASA LAR MONTE DAS OLIVEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° 30.846.024/0001-27, com sede na Rua Araranguá, n° 42, Centro, cidade de Balneário Rincão, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela sua Presidente Senhora **FERNANDA NASCIMENTO DIAS**, CPF-**047.608.179-30** doravante denominada **COLABORADORA**, com fundamento na autorização da Lei Municipal N° 862 de 19 de setembro de 2018, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que vigorará nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de colaboração é a prestação de serviços de acolhimento institucional para atendimento de idosos e Portadores de Necessidades Especiais (adulto) que se encontra em situação de risco pessoal e social, em conformidade com o Plano de Trabalho em anexo ao Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO transferirá os recursos financeiros previstos na Lei Municipal n° 862/2018, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela CASA LAR

Publicado no mural  
de atos oficiais  
Rod. SC 443 - Km 02 - Fone/Fax: (48) 3656-3500 - 95.780.458/0001-17 - 88717- 000 - SANGÃO - SC  
19/09/2018



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

MONTE DAS OLIVEIRAS e correrão a conta da dotação orçamentária 0301.2003.3.3.50.43.00.00.00.00.01 subvenção social

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

a) obriga-se a ENTIDADE a atender o Município de Sangão/SC, entre seus objetivos promover a melhoria da qualidade de vida e a satisfação do idoso e ao Portador de Necessidade Especial, através de ações e atenção integral, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

b) Obriga-se a ENTIDADE a executar as ações inerentes ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes de Sangão.

c) Obriga-se a ENTIDADE a gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

### CLÁUSULA QUARTA DO ACOMPANHAMENTO

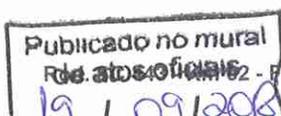
O MUNICÍPIO acompanhará a execução do presente, que será objeto de prestação de contas a ser apresentada pela ENTIDADE no prazo máximo de até 60 dias após a liberação do recurso.

### CLÁUSULA QUINTA DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela ENTIDADE e pelo Município, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

### CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente tem vigência a contar de 19 de setembro de 2018, com termo final em 31 de dezembro de 2018, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.





## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste termo de colaboração serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO, está dispensado de realizar o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da LEI Nº 13.019/2014 e publicará em seu sítio da internet, na data da assinatura, a justificativa da dispensa e no prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do Termo de Colaboração.

### CLÁUSULA NONA DA COMPLEMENTAÇÃO

Em complementação dos termos de colaboração, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

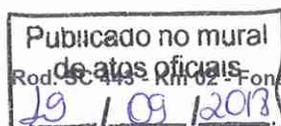
### CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS

Serão repassados à ENTIDADE, os valores de acordo com as suas necessidades, respeitando-se a disponibilidade de numerário do MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo.

E por estarem as partes acordadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

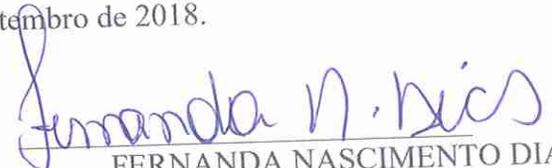




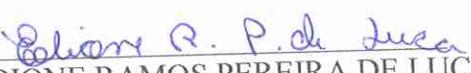
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SANGÃO

Sangão, 19 de setembro de 2018.

  
DALMIR CARARA CANDIDO  
Prefeito Municipal

  
FERNANDA NASCIMENTO DIAS  
Presidente da ASSOCIAÇÃO

Testemunhas

1ª   
EDIONE RAMOS PEREIRA DE LUCA

2ª   
OSNILDA IRMA ROSA JOAQUIM

